



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

0125

## LEI Nº 2.733, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

"Dispõe sobre repasse de cestas básicas para os fins que menciona."

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN  
CIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repasar cestas básicas ao Poder Legislativo Municipal, para distribuição aos seus funcionários ativos e inativos, de que trata a Lei nº 2.703, de 18 de maio de 1993, visando racionalizar os serviços administrativos e estabelecer uniformidade do benefício concedido pelo Município.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão tomar providências administrativas, através de atos próprios, para a execução da presente Lei.

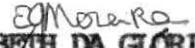
**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagidos seus efeitos a 18 de maio de 1993.

Cruzeiro, 31 de agosto de 1993.

  
Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,  
em 31 de agosto de 1993.

  
**ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA**  
Assessora